RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 006/2020
EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0081/2013

1. Introdução

Trata o presente de relatório de auditoria instaurada com fulcro no Inquérito Civil nº 06.2017.00003681-0 da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê, sobre a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 0081/2013 e seus cinco aditivos firmado com a empresa PRO3 Comunicação Ltda, com vigência no período de 18/11/2013 a 16/05/2019, originário do Processo Licitatório nº 0101/2013, Tomada de Preços nº 0002/2013, cujo objeto contratual é a "prestação de serviços de publicidade e propaganda para o Município de Xanxerê, compreendendo:

a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
b) Planejamento e contratação de pesquisas de mercado e de opinião e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre os públicos-alvo;
c) Contratação de divulgação e difusão de peças publicitárias e campanhas realizadas;
d) Produção e a execução técnica de peças e projetos publicitários;
e) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária em consonância com novas tecnologias;
f) Expansão dos efeitos, das mensagens e das ações publicitárias;
g) Execução de serviços de promoção inerentes à atividade publicitária;
h) Execução de serviços publicitários gráficos compreendendo conteúdo, criação, layout e impressão para divulgação institucional ou de serviços do Poder Executivo".

2. Escopo

Os trabalhos da auditoria foram iniciados com a separação da amostra (30 empenhos) escolhidos aleatoriamente pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê, sendo informados a esta Controladoria através do Ofício nº 0317/2020/03PJ/XAN, os quais são:

Nº Empenho	Valor	Data
5593/2013	18.000,00	29/11/2013
404/2014	180.882,40	28/01/2014
680/2014	17.449,01	19/02/2014
3322/2014	89.132,45	22/07/2014
4091/2014	69.455,61	05/09/2014
4230/2014	16.180,30	22/09/2014
5123/2014	15.459,55	01/12/2014
8/2015	198.194,93	05/01/2015
1007/2015	96.775,07	03/03/2015
3595/2015	20.000,00	31/08/2015
3596/2015	20.000,00	31/08/2015
4162/2015	671,72	16/10/2015
1519/2016	72.297,31	18/03/2016
3936/2016	2.684,00	06/09/2016
36/2017	151.334,84	02/01/2017
1765/2017	137.494,51	05/05/2017
3567/2017	22.477,84	31/08/2017
3568/2017	1.902,90	31/08/2017
4627/2017	24.410,85	14/11/2017
5244/2017	912,41	26/12/2017
565/2018	113.838,15	05/02/2018
877/2018	250.000,00	28/02/2018
3429/2018	1.476,31	31/07/2018

3443/2018	32.391,40	31/07/2018
3444/2018	40.415,12	31/07/2018
3809/2018	2.644,11	24/08/2018
4160/2018	37.112,53	11/09/2018
4183/2018	5.398,67	13/09/2018
4917/2018	26.691,36	31/10/2018
5370/2018	8.400,00	03/12/2018

A documentação comprobatória da amostra selecionada, compõem 377 envelopes, os quais são designados como anexos neste relatório, cuja guarda da documentação original está sob a responsabilidade desta Controladoria Geral.

O trabalho foi realizado pelos servidores públicos municipais Sra. Andreza Gallas, Controladora Geral, Sr. Augusto De Martini, assistente administrativo e Sra. Eduarda Schuckes, assistente administrativo.

O marco inicial dos trabalhos ocorreu em 20/07/2020, sendo abordadas duas questões de auditoria, verificando se foram observados os comandos previstos na Lei de Licitações e Contratos e nas principais cláusulas contratuais e se os serviços foram efetivamente prestados e entregues.

3. Considerações preliminares da Auditoria

Anteriormente a definição da amostra, a auditoria já havia se inteirado dos dispositivos da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010 que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda e dá outras providências, aplicável ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0081/2013 e seus cinco aditivos firmados com a empresa PRO3 Comunicação Ltda.

A auditoria, destacou os principais artigos da referida Lei, cujos conteúdos devem ser observados em contratos de serviços de publicidade em vigência e em novos procedimentos licitatórios, quais sejam:

- § único do artigo 3º, que veda “a inclusão de pesquisas e avaliações de matéria

estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade";

- artigo 14, "o qual impõe à empresa contratada a obrigatoriedade de orçar com empresas previamente cadastradas junto à contratante (§ 1º do art. 14), bem como de se valer de fornecedores igualmente cadastrados previamente (art. 14, caput)";
- parágrafos 2º e 3º do artigo 14, que exigem procedimento específico para a coleta de orçamentos para fornecimento de bens e serviços com valores superiores 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato e envolva valores iguais ou superiores a R$16.000,00 (20% da importância indicada na Lei 8.666/96, art. 23, II, "a"). A coleta de orçamentos de valores superiores a 0,5% do valor global do contrato deve ocorrer através de envelopes fechados, os quais serão abertos somente em sessão pública convocada e realizada sob a fiscalização da contratante (§ 2º);
- artigo 15, sobre a veiculação da publicidade, "que indica a forma de apresentação à contratante dos custos, despesas de veiculação, bem como de checagem da veiculação";
- artigo 21, "que impõe ao administrador a obrigatoriedade de discriminar tanto no projeto, quanto na lei orçamentária anual, as dotações orçamentárias destinadas às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública".

Essas ponderações são de conhecimento da assessoria de imprensa do Município, responsável pelo acompanhamento contratual.

De modo geral, foram utilizadas as seguintes fontes de critério de auditoria:

1. Lei Federal 8.666/93;
2. Edital de Concorrência nº 0002/2013;
3. Contrato nº 0081/2013;

4. Do Processo Licitatório e Contrato de Prestação de Serviços

Processo licitatório nº 0101/2013
Modalidade: Concorrência Pública nº 0002/2013
Contratante: Município de Xanxerê
Contrato de Prestação de Serviços nº 0081/2013

Empresa Contratada: PRO3 Comunicação Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e propaganda para o Município de Xanxerê, compreendendo:

- Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- Planejamento e contratação de pesquisas de mercado e de opinião e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre os públicos-alvo;
- Contratação de divulgação e difusão de peças publicitárias e campanhas realizadas;
- Produção e a execução técnica de peças e projetos publicitários;
- Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária em consonância com novas tecnologias;
- Expansão dos efeitos, das mensagens e das ações publicitárias;
- Execução de serviços de promoção inerentes à atividade publicitária;
- Execução de serviços publicitários gráficos compreendendo conteúdo, criação, layout e impressão para divulgação institucional ou de serviços do Poder Executivo.

Valor estimado R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), podendo ser utilizado total ou parcialmente, a critério do contratante.

Início da vigência: 18/11/2013

Prazo de vigência 12 meses, podendo ser aditado na forma da lei no limite de 60 (sessenta) meses.

1º Termo aditivo: altera prazo de 18/11/2014 a 17/11/2015

2º Termo aditivo: altera prazo de 18/11/2015 a 17/11/2016

3º Termo aditivo: altera prazo de 18/11/2016 a 17/11/2017

4º Termo aditivo: altera prazo de 18/11/2017 a 17/11/2018

5º Termo aditivo: altera prazo de 18/11/2018 a 16/05/2019 ou até a homologação do processo licitatório 0197/2018, concorrência pública 0007/2018 (homologado em 21/05/2019).

Da remuneração da contratada (cláusula oitava)

Na execução dos serviços contratados a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.680 de 18 de junho de 1965, Decreto Federal no 4.563 de 31 de dezembro de 2002 e das demais normas legais vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o que abaixo segue, sem prejuízos dos descontos que serão informados na Planilha de Preços:

- **Custos internos** – serviços internos são aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência. Será calculado e pago pela contratante com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços vigente nesta data (nº 37) do SINAPRO/SC, com desconto de 61% (sessenta e um por cento) sobre a Tabela conforme apresentado na Proposta de Preços da Contratada.

- **Honorários** – Referem-se às comissões que são devidas à Contratada (**comissão equivalente de 13,50%** conforme apresentado na Proposta de Preços da Contratada) que serão pagos pela Contratante referente aos serviços e suprimentos externos executados pelas empresas terceirizadas (subcontratação), conforme previsto nas Normas Padrão da Atividade Publicitária (Decretos 57.690/66 e 4.563/2002).

- **Veiculação** – Refere-se ao percentual de desconto que a Contratada faz jus em decorrência do custo da veiculação junto a outras empresas - desconto de 20% a ser concedido pelos veículos de divulgação, conforme o Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios instituído pelo anexo “B” das Normas Padrão da Atividade Publicitária.

- **Honorários especiais** - Refere-se à subcontratação de serviço ou de suprimento que não constem na tabela do SINAPRO/SC. Quando a responsabilidade da contratada limitar-se, exclusivamente, a este tipo de serviço, a contratante pagará à contratada “honorários” de 10% (dez por cento) sobre o montante da fatura, conforme as Normas Padrão da Atividade Publicitária. Este tipo de honorário também poderá ser negociado entre as partes, seguindo o mesmo critério citado

na letra “b” deste item 08.

Os preços dos serviços de veiculação deverão corresponder à tabela oficial de preços do respectivo veículo.

5. Da Diretoria de Imprensa/Assessoria de Imprensa

As atribuições da Diretoria de Imprensa e Comunicação Social são aquelas dispostas no art. 17 da Lei Municipal nº 2.907/2006 vigente até 26/03/2019, sendo substituída pela Lei Municipal 4.066/2019 que trata da reforma administrativa.

> ART. 17 - À Diretoria de Imprensa e Comunicação Social, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, cujas ações se relacionam com as áreas de Imprensa, Relações Públicas e Publicidade, compete basicamente:
>
> I – coletar, redigir e transmitir aos meios de comunicação social, informações relativas ao interesse da Administração Pública;
>
> II – manter um sistema de arquivamento dos elementos usados para a confecção do material informativo, tanto divulgado, como recebido;
>
> III – atuar no sentido de que exista perfeito relacionamento entre os órgãos da administração, tanto interna como externamente, com os meios de comunicações sociais, e a partir daí, com a opinião pública, visando a promoção do Município;
>
> IV – promover entrevistas ou encontros de interesse da Administração Municipal;
>
> V – manter um sistema interno para recolhimento de matéria informativa;
>
> VI – elaborar boletins, programas de apresentações oportunas para a imprensa, rádio ou televisão;
>
> VII – atuar, e prestar apoio e colaboração aos demais órgãos da administração, por ocasião de atos e solenidades públicas;
>
> VIII – planejar, executar campanhas institucionais ou de interesse público no âmbito da Administração Municipal;
>
> IX – preparar minutas de pronunciamentos oficiais, na forma solicitada pelo Prefeito;
>
> X – manter-se atualizado sobre notícias, temas, assuntos ou outras divulgações que interessem à administração municipal;
>
> XI – registrar, fotograficamente os acontecimentos e eventos municipais;
>
> XII – planejar e conduzir pesquisas de opinião pública;
>
> XIII – editar o Boletim do Município e outras publicações jornalísticas ou institucionais da Administração Municipal;
>
> XIV – elaborar material jornalístico para a difusão de atos e fatos da Administração Municipal de acordo com a especificidade de cada veículo de comunicação social, seja rádio, televisão, ou revista especializada;
>
> XV – supervisionar e controlar os serviços de publicidade legal do

Município;

XVI – elaborar e administrar o plano de Comunicação Social da Prefeitura Municipal, contemplando políticas e ações nos setores de assessoria de imprensa, relações públicas, publicidade e propaganda;

XVII – divulgar e explicar os projetos e ações desenvolvidos pela Administração nas diversas áreas de interesse da sociedade;

XVIII – difundir informações sobre os direitos dos munícipes e sobre os serviços públicos colocados a sua disposição;

XIX – estimular a sociedade a participar de debate e definição de políticas públicas essenciais ao desenvolvimento do Município, principalmente na convocação de Audiências Públicas.

XX - supervisionar a produção interna e externa de material de áudio, vídeo, fotográfico e artes elaboradas em computador;

XXI – Organizar os serviços de Expediente, como, preparar, manter, organizar e arquivar documentos e matérias específicas do setor; supervisionar e controlar a tramitação de documentos enviados para publicação e divulgação de matéria jornalística de interesse da Administração;

XXII – Participar da Comissão Central de Planejamento Institucional;

XXIII – desincumbir-se de outras atividades e/ou funções que lhe venham a ser atribuídas.

Titulares no período de vigência do contrato

Período: 01/03/2013 a 30/12/2016

Nome: Cirio Bohn

Nomeado pelo Decreto AJG 100/2013, revogado pelo Decreto AM 016/2017

Período: 05/01/2017 a 31/07/2019

Nome: Letícia Carvalho de Faria

Nomeada pelo Decreto AM 016/2017, revogado pelo Decreto 092/2019

Nomeada pelo Decreto 164/2019, revogado pelo Decreto 315/2019

6. Da metodologia adotada e condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços

A partir da definição da amostra, foram separados os documentos que compõem a documentação comprobatória da despesa, sendo estes encontrados arquivados em caixas de arquivo morto (no arquivo central), em envelopes individuais, identificado por campanha a que se refere, contendo a nota fiscal do veículo, a nota fiscal da agência e o material produzido.

Constata-se que o procedimento adotado pela administração para autorização da despesa, iniciava-se com a autorização pela Diretoria/Assessoria de Imprensa do material a ser produzido e/ou veiculado, após encaminhado ao Departamento de Contabilidade para empenhamento da despesa e o pagamento ocorria mediante entrega da documentação comprobatória pela contratada à Diretoria/Assessoria de Imprensa para verificação da documentação.

As regras da prestação dos serviços de publicidade e propaganda estão dispostas na “Cláusula Sétima – Do Preço e das Condições de Execução dos Serviços”, bem como no edital do processo licitatório nº 0101/2013.

O cerne da execução do contrato refere-se ao item 7.3 que estabelece que a execução do contrato se processará através de autorizações de produção ou divulgação que especificarão os serviços a serem realizados, cujos orçamentos deverão ser previamente aprovados pela contratante.

Quanto a remuneração da contratada prevista na cláusula oitava do contrato, itens 8.1 a 8.5, sendo importante destacar que para os preços dos serviços internos foram analisadas as tabelas SINAPRO, sendo aplicada a tabela vigente na data de execução dos serviços (tabela 37, 38, 39, 40 e 41) as quais estipulam os preços dos serviços internos da agência, sobre os quais deve ser aplicado o desconto de 61%.

Para os serviços de veiculação são considerados os preços de cada veículo de comunicação, sendo o orçamento documento comprobatório da despesa, nos termos do art. 15 da Lei Federal 12.232/2010.

Para serviços e suprimentos externos executados pelas empresas terceirizadas o preço é decorrente daquele menor de 03 orçamentos.

7. Da análise da amostra – empenhos vinculados ao contrato de prestação de serviços nº 0081/2016 e resultados da Auditoria

Para análise da amostra selecionada pelo Ministério Público, foram planilhadas as informações (em excel), dos pontos mais relevantes a serem observados, tais como número de empenho, número da ordem de pagamento, data da ordem de pagamento, valor negociado, fornecedor, descrição dos serviços, veículo de comunicação, comissão

da agência, nota fiscal conforme o caso, valor de referência e documentação comprobatória.

A partir dessas informações coletadas, discorre-se sobre cada empenho.

Nota de empenho: 2013110005593
Valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Data: 29/11/2013
Ordem de pagamento 7989/2013 de 10/12/2013
Anexos 01 a 08

Para este empenho foi verificado divergência entre os valores pagos e os valores devidos no montante de R$ 228,31, referente a nota fiscal de nº 1443, na qual para o item de criação de spot o valor referência na tabela 37 – SINAPRO "Spot (texto simples/comunicados até 60') é de R$ 1.754,12, sendo aplicado o valor de R$ 2.339,53.

Considerando que sobre o valor da tabela SINAPRO é aplicado o desconto de 61%, temos que:

R$ 1.754,12 x 61% = 1.070,01 (valor do desconto)

R$ 1.754,12 – 1.070,01 = 684,11 (valor devido)

R$ 2.339,53 x 61% = 1.427,11 (valor do desconto tabela incorreta)

R$ 2.339,53 – 1.427,11 = 912,42 (valor pago)

Da análise documental deste empenho, foi constado pagamento a maior a contratada no montante de R$ 228,31 (duzentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), decorrente da aplicação incorreta da tabela SINAPRO.

Nota de empenho: 2014010000404
Valor R$ 180.882,40 (Cento e oitenta mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
Data: 28/01/2014
Ordens de pagamento:
538/2014 de 11/02/2014 – R$ 37.105,40
710/2014 de 21/02/2014 – R$ 2.236,08

968/2014 de 07/03/2014 – R$ 19.765,65
1715/2014 de 01/04/2014 – R$ 72.116,80
1751/2014 de 01/04/2014 – R$ 1.812,80
2039/2014 de 10/04/2014 – R$ 9.352,80
2279/2014 de 24/04/2014 – R$ 20.293,89
2592/2014 de 08/05/2014 – R$ 4.059,95
2602/2014 de 08/05/2014 – R$ 5.636,40
3156/2014 de 26/05/2014 – R$ 3.998,56
3180/2014 de 26/05/2014 – R$ 4.504,09

Anexos 09 a 26

Para o empenho 404/2014, ordem de pagamento 538 de 11/02/2014, foi constatada **divergência de R$ 280,00 devido a duplicidade de pagamento à contratada da nota fiscal** nº 1253 do veículo de R$ 280,00 e da nota fiscal nº 1536 da agência no valor de R$ 317,80, onde está incluído o valor do veículo.

Para o empenho 404/2014, ordem de pagamento 1715 de 01/04/2014, foi verificado divergência entre os valores pagos e os valores devidos no montante de R$ 71,52, referente a nota fiscal de nº 1732, correspondendo a pagamento a menor para a contratada.

Na análise deste empenho, constata-se pagamento a maior a contratada n valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), decorrente de duplicidade de pagamento a ausência e ao veículo de comunicação**.**

Nota de empenho: 2014020000680
Valor R$ 17.449,67 (Dezessete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)
Data: 19/02/2014
Anulação de empenho R$ 0,66
Valor R$ 17.449,01 (Dezessete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e um centavo)
Ordem de pagamento 1707/2014 de 17/04/2014
Anexo 27

Não foram encontradas quaisquer divergências de documentação comprobatória

da despesa relativa a este empenho e suas ordens de pagamento.

Nota de empenho: 2014070003322

Valor R$ 89.132,45 (Oitenta e nove mil cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Data: 22/07/2014

Ordens de pagamento:

5014/2014 de 07/08/2014 – R$ 32.932,73

5182/2014 de 12/08/2014 – R$ 34.079,44

5425/2014 de 25/08/2014 – R$ 539,00

5654/2014 de 01/09/2014 – R$ 21.581,28

Anexos 28 a 39

Não foram encontradas quaisquer divergências de documentação comprobatória da despesa relativa a este empenho e suas ordens de pagamento.

Nota de empenho: 2014090004091

Valor R$ 69.455,61 (Sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

Data: 05/09/2014

Ordens de pagamento:

6172/2014 de 22/09/2014 – R$ 18.926,01

6691/2014 de 15/10/2014 – R$ 14.461,60

6998/2014 de 30/10/2014 – R$ 36.068,00

Anexos 40 a 47

Não foram encontradas quaisquer divergências de documentação comprobatória da despesa relativa a este empenho e suas ordens de pagamento.

Nota de empenho: 2014090004230

Valor R$ 16.180,30 (Dezesseis mil cento e oitenta reais e trinta centavos)

Data: 22/09/2014

Valor R$ 16.180,30 (Dezesseis mil cento e oitenta reais e trinta centavos)

Ordens de pagamento:

6475/2014 de 07/10/2014 – R$ 492,80

6393/2014 de 15/10/2014 – R$ 15.687,51

Anexos 48 a 53

Não foram encontradas quaisquer divergências de documentação comprobatória da despesa relativa a este empenho e suas ordens de pagamento.

Nota de empenho: 2014120005123

Valor R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Data: 01/12/2014

Anulação de empenho R$ 1.540,45 (Um mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)

Ordem de pagamento 8114/2014 de 01/12/2014

Anexos 54 a 56

Para o empenho 5123/2014, ordem de pagamento 8114 de 10/12/2014, foi constatada divergência na nota fiscal nº 3164, referente a desconto concedido de 80% sobre os serviços de diagramação prestados pela agência, acima do percentual de 61% previsto no contrato de prestação de serviços**.**

Nota de empenho: 2015010000008

Valor R$ 198.194,93 (Cento e noventa e oito mil cento e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)

Data: 05/01/2015

Ordens de pagamento:

242/2015 de 28/01/2015 – R$ 8.106,47

592/2015 de 13/02/2015 – R$ 60.841,81

640/2015 de 18/02/2015 – R$ 6.783,31

750/2015 de 25/02/2015 – R$ 6.497,24

923/2015 de 09/03/2015 – R$ 7.470,60

1115//2015 de 11/03/2015 – R$ 29.151,80

1345/2015 de 18/03/2015 – R$ 9.978,74

1547/2015 de 24/03/2015 – R$ 12.023,58

2013/2015 de 15/04/2015 – R$ 10.008,47

2866/2015 de 29/05/2015 – R$ 47.262,80

Anexos 57 a 94

Para o empenho 8/2015, ordem de pagamento 2013 de 15/04/2015, foi constatada **divergência de R$ 70,13 (setenta reais e treze centavos), entre o suporte documental das notas fiscais nº 3388, 3389, 3390, 3391 e 3392, e o valor pago a contratada.**

Constata-se o pagamento a maior á contratada no montante de R$ 70,13 (setenta reais e treze centavos).

Nota de empenho: 2015030001007

Valor R$ 96.775,07 (Noventa e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e sete centavos)

Data: 03/03/2015

Ordens de pagamento:

1341/2015 de 18/03/2015 – R$ 15.932,10

1545/2015 de 24/03/2015 – R$ 32.095,27

1739/2015 de 01/04/2015 – R$ 11.804,00

1898/2015 de 10/04/2015 – R$ 964,75

2380/2015 de 08/05/2015 – R$ 3.944,46

2864/2015 de 29/05/2015 – R$ 32.034,48

Anexos 95 a 118

Não foram encontradas quaisquer divergências de documentação comprobatória da despesa relativa a este empenho e suas ordens de pagamento.

Nota de empenho: 2015080003595

Valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Data: 31/08/2015

Ordem de pagamento 5860/2015 de 22/10/2015

Anexos 119

Não foram encontradas quaisquer divergências de documentação comprobatória da despesa relativa a este empenho e sua ordem de pagamento.

Nota de empenho: 2015080003596

Valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Data: 31/08/2015

Ordem de pagamento 5969/2015 de 30/10/2015

Anexo 120

Não foram encontradas quaisquer divergências de documentação comprobatória da despesa relativa a este empenho e sua ordem de pagamento.

Nota de empenho: 2015100004162

Valor R$ 671,72 (Seiscentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)

Data: 16/10/2015

Ordens de pagamento:

6048/2015 de 09/11/2015 – R$ 166,64

6410/2015 de 26/11/2015 – R$ 505,08

Anexos 121 e 122

Para o empenho 4162/2015, ordem de pagamento 6048 de 09/11/2015, foi constatada divergência na nota fiscal nº 3832, referente a desconto concedido de 80% sobre os serviços de criação arte final diploma/certificado prestados pela agência, acima do percentual de 61% previsto no contrato de prestação de serviços.

Nota de empenho: 2016030001519

Valor R$ 72.797,31 (Setenta e dois mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos)

Data: 18/03/2016

Ordens de pagamento:

2520/2015 de 22/12/2016 – R$ 30.266,72

2788/2016 de 22/12/2016 – R$ 3.611,52

2888/2016 de 22/12/2016 – R$ 7.724,86

2129/2016 de 29/08/2016 – R$ 17.025,00

2135/2016 de 29/08/2016 – R$ 1.296,00

2346/2016 de 22/12/2016 – R$ 12.373,21

Anexos 123 a 134

Não foram encontradas quaisquer divergências de documentação comprobatória da despesa relativa a este empenho e suas ordens de pagamento.

Nota de empenho: 2016090003936
Valor R$ 2.684,00 (Dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais)
Data: 06/09/2016
Ordem de pagamento 4961 de 27/10/2016
Anexo 135

Não foram encontradas quaisquer divergências de documentação comprobatória da despesa relativa a este empenho e sua ordem de pagamento.

Nota de empenho: 2017010000036
Valor R$ 151.334,84 (cento e cinquenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
Data: 02/01/2017
Ordens de pagamento:
374/2017 de 17/02/2017 – R$ 17.504,34
615/2017 de 24/02/2017 – R$ 21.512,90
777/2017 de 10/03/2017 – R$ 59.799,18
1171/2017 de 28/03/2017 – R$ 13.049,56
1233/2017 de 10/04/2017 – R$ 2.896,74
1477/2017 de 10/04/2017 – R$ 17.474,40
1739/2017 de 18/04/2017 – R$ 13.990,21
2804/2017 de 09/06/2017 – R$ 5.107,50
Anexos 136 a 170

Para o empenho 36/2017, ordem de pagamento 777 de 10/03/2017, foi constatada **divergência na nota fiscal nº 4534,** referente a desconto concedido de 80% sobre os serviços de planejamento de comunicação prestados pela agência, acima do percentual de 61% previsto no contrato de prestação de serviços.

Nota de empenho: 2017050001765
Valor R$ 137.494,51 (cento trinta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais

e cinquenta e um centavos)

Data: 05/05/2017

Cancelamento de Restos no valor de 9.374,88 (nove mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Valor total R$ 128.119,63 (Cento e vinte e oito mil cento e dezenove reais e sessenta e três centavos).

Ordens de pagamento:

2742/2017 de 09/06/2017 – R$ 17.909,51

2994/2017 de 12/06/2017 – R$ 18.130,70

3174/2017 de 28/06/2017 – R$ 17.738,44

3992/2017 de 13/07/2017 – R$ 7.986,92

3690/2017 de 27/07/2017 – R$ 4.475,98

3692/2017 de 27/07/2017 – R$ 4.306,81

3694/2017 de 27/07/2017 – R$ 4.179,92

3696/2014 de 27/07/2017 – R$ 19.774,34

3844/2014 de 27/07/2017 – R$ 3.788,40

3593/2014 de 27/07/2017 – R$ 947,94

4148/2014 de 10/08/2017 – R$ 9.695,08

Restos a pagar

211 de 16/01/2018 – R$ 2.419,96

212 de 16/01/2018 – R$ 1.578,50

213 de 16/01/2018 – R$ 2.493,41

214 de 16/01/2018 – R$ 2.593,36

216 de 16/01/2018 – R$ 6.314,00

453 de 16/01/2018 – R$ 3.788,40

Anexos 171 a 200

Para o empenho 1765/2017, ordem de pagamento 4148 de 10/08/2017, foi constatada divergência na nota fiscal nº 5004, referente a descontos concedido de diversos percentuais sobre os serviços de criação de anúncio, roteiro e storyboard, todos acima do percentual de 61% previsto no contrato de prestação de serviços.

Nota de empenho: 2017080003567

Valor R$ 22.477,84 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro)

Data: 31/08/2017

Restos a pagar

136 de 16/01/2018 – R$ 8.990,23

157 de 16/01/2018 – R$ 6.338,96

158 de 16/01/2018 – R$ 800,00

194 de 16/01/2018 – R$ 306,60

210 de 16/01/2018 – R$ 2.514,24

328 de 25/01/2018 – R$ 1.007,81

381 de 25/01/2018 – R$ 2.520,00

Anexos 201 a 210

Não foram encontradas quaisquer divergências de documentação comprobatória da despesa relativa a este empenho e suas ordens de pagamento.

Nota de empenho: 2017080003568

Valor R$ 1.902,90 (Um mil novecentos e dois reais e noventa centavos)

Data: 31/08/2017

Restos a pagar

135 de 16/01/2018 – R$ 1.477,20

207 de 16/01/2018 – R$ 425,70

Anexos 211 e 212

Para o empenho 3568/2017, restos 207 de 16/01/2018, foi constatada **divergência na nota fiscal nº 5258,** referente a descontos de 81% sobre os serviços de criação de convite e de 100% para a criação arte final convite, descontos acima do percentual de 61% previsto no contrato de prestação de serviços.

Nota de empenho: 2017110004627

Valor R$ 24.410,85 (Vinte e quatro mil quatrocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos)

Data: 14/11/2017

Restos a pagar

352 de 25/01/2018 – R$ 9.169,44

384 de 25/01/2018 – R$ 3.789,96

451 de 25/01/2018 – R$ 11.470,95

Anexos 213 a 222

Para o empenho 4627/2017, restos 451 de 25/01/2018, foi constatada **divergência na nota fiscal nº 5660,** onde a tabela SINAPRO utilizada para a definição do preço dos serviços de spot texto simples até 60" foi a de número 38 (vigente a partir de maio de 2014 até a publicação da tabela 39), sendo que a tabela SINAPRO vigente no período deste empenho era a de número 40 (desde 01/06/2017 até a publicação da tabela 41).

O valor do referido serviço na tabela 40 é de R$ 2.029,99, no qual aplicado o desconto de 61% resultaria no valor devido de R$ 791,70, e o valor pago corresponde a R$ 756,88.

Para os serviços de criação de anuncio até ¼ página, há divergência referente a desconto de 100%, descontos acima do percentual de 61% previsto no contrato de prestação de serviços.

Nota de empenho: 2017120005244

Valor R$ 912,41 (Novecentos e doze reais e quarenta e um centavos)

Data: 26/12/2017

Restos a pagar 447 de 25/01/2018

Anexo 223

Não foram encontradas quaisquer divergências de documentação comprobatória da despesa relativa a este empenho e o pagamento dos restos inscritos ao final do exercício.

Nota de empenho: 2018020000565

Valor R$ 113.838,15 (Cento e treze mil oitocentos e trinta e oito reais e quinze centavos)

Data: 05/02/2018

Ordens de pagamento:

1011/2018 de 09/03/2018 – R$ 1.017,72
1015/2018 de 09/03/2018 – R$ 16.690,56
1372/2018 de 28/03/2018 – R$ 12.659,48
1920/2018 de 11/04/2018 – R$ 55.247,84
2199/2018 de 23/04/2018 – R$ 7.892,46
2529/2018 de 08/05/2018 – R$ 15.306,16
3225/2018 de 18/06/2018 – R$ 3.280,00
5491/2018 de 11/09/2018 – R$ 1.743,94

Anexos 224 a 252

Para o empenho 565/2018, ordem de pagamento 2529 de 08/05/2018, foi constatada **divergência na nota fiscal nº 6027, referente a descontos de 64,25%** sobre os serviços de criação arte final até ½ pagina (03 unidades), descontos acima do percentual de 61% previsto no contrato de prestação de serviços.

Nota de empenho: 2018020000877
Valor R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
Data: 28/02/2018
Ordens de pagamento:
1918/2018 de 11/04/2018 – R$ 3.310,17
2531/2018 de 09/05/2018 – R$ 8.292,82
3250/2018 de 06/06/2018 – R$ 37.514,96
3257/2018 de 06/06/2018 – R$ 28.822,89
3260/2018 de 06/06/2018 – R$ 41.221,64
3510/2018 de 15/06/2018 – R$ 2.025,00
3588/2018 de 15/06/2018 – R$ 54.037,90
4065/2018 de 29/06/2018 – R$ 74.774,62

Anexos 253 a 316

Para o empenho 877/2018, ordem de pagamento 1918 de 11/04/2018, foi constatada **divergência no percentual da comissão cobrada referente** a nota fiscal nº 5966, a qual deveria ser de 13,50% no valor de R$ 25,65 e foi cobrado o percentual de 15,12% no valor de R$ 28,73, **gerando uma diferença a maior paga a contratada de R$ 3,08.**

Para o mesmo empenho, ordem de pagamento 4065 de 29/06/2018, foram verificados diversos serviços com descontos acima do contrato de 61%, nas notas fiscais 6479, 6480, 6482, 6485 e 6490**.**

Nota de empenho: 2018070003429

Valor R$ 1.476,31 (Um mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)

Data: 31/07/2018

Ordens de pagamento:

5442/2018 de 11/09/2018 – R$ 795,31

5818/2018 de 14/09/2018 – R$ 681,00

Anexos 317 e 318

Não foram encontradas quaisquer divergências de documentação comprobatória da despesa relativa a este empenho e suas ordens de pagamento.

Nota de empenho: 2018070003443

Valor R$ 32.391,40 (Trinta e dois mil trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

Data: 31/07/2018

Cancelamento de Restos – R$ 1.653,41 (Um mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)

Valor total R$ 30.737,99 (Trinta mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)

Ordens de pagamento:

5448/2018 de 11/09/2018 – R$ 10.351,20

7355/2018 de 21/11/2018 – R$ 6.020,63

7574/2018 de 28/11/2018 – R$ 7.591,10

7589/2018 de 28/11/2018 – R$ 250,00

7695/2018 de 30/11/2018 – R$ 3.636,78

8070/2018 de 18/12/2018 – R$ 2.074,25

Restos a pagar

97 de 18/02/2019 – R$ 5,70

98 de 1/02/202019 – R$ 808,33

Anexos 319 a 331

Não foram encontradas quaisquer divergências de documentação comprobatória da despesa relativa a este empenho e suas ordens de pagamento.

Nota de empenho: 2018070003444

Valor R$ 40.415,12 (Quarenta mil quatrocentos e quinze reais e doze centavos)

Data: 31/07/2018

Cancelamento de Restos – R$ 216,69 (Duzentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)

Valor total R$ 40.198,43 (Quarenta mil cento e noventa e oito reais e quarenta e três centavos)

Ordens de pagamento:

5452/2018 de 11/09/2018 – R$ 34.775,92

5487/2018 de 11/09/2018 – R$ 814,03

5816/2018 de 14/09/2018 – R$ 1.285,73

5833/2018 de 14/09/2018 – R$ 2.074,25

7566/2018 de 28/11/2018 – R$ 1.248,50

Anexos 332 a 348

Não foram encontradas quaisquer divergências de documentação comprobatória da despesa relativa a este empenho e suas ordens de pagamento.

Nota de empenho: 2018080003809

Valor R$ 2.644,11 (Dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e onze centavos)

Data: 24/08/2018

Ordens de pagamento:

6192/2018 de 09/10/2018 – R$ 1.959,80

6675/2018 de 24/10/2018 – R$ 684,31

Anexos 349 e 350

Não foram encontradas quaisquer divergências de documentação comprobatória da despesa relativa a este empenho e suas ordens de pagamento.

Nota de empenho: 2018090004160

Valor R$ 37.112,53 (Trinta e sete mil cento e doze reais e cinquenta e três centavos)

Data: 11/09/2018

Ordens de pagamento:

6184/2018 de 10/10/2018 – R$ 2.754,12

6379/2018 de 09/10/2018 – R$ 10.351,20

6696/2018 de 24/10/2018 – R$ 19.528,55

6831/2018 de 30/10/2018 – R$ 1.877,15

7560/2018 de 28/11/2018 – R$ 1.248,50

8074/2018 de 18/12/2018 – R$ 1.353,00

Anexos 351 a 366

Não foram encontradas quaisquer divergências de documentação comprobatória da despesa relativa a este empenho e suas ordens de pagamento.

Nota de empenho: 2018090004183

Valor R$ 5.398,67 (Cinco mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)

Data: 13/09/2018

Ordens de pagamento:

6378/2018 de 18/10/2018 – R$ 1.134,00

6685/2018 de 24/10/2018 – R$ 2.514,45

7348/2018 de 21/11/2018 – R$ 1.442,75

8072/2018 de 12/12/2018 – R$ 307,50

Anexos 367 a 372

Não foram encontradas quaisquer divergências de documentação comprobatória da despesa relativa a este empenho e suas ordens de pagamento.

Nota de empenho: 2018100004917

Valor R$ 26.691,36 (Vinte e seis mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)

Data: 31/10/2018

Cancelamento de restos R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)

Valor total R$ 26.066,36 (Vinte e seis mil e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Ordens de pagamento:

7572/2018 de 28/11/2018 – R$ 24.191,36

8284/2018 de 18/12/2018 – R$ 1.875,00

Anexos 373 a 375

Não foram encontradas quaisquer divergências de documentação comprobatória da despesa relativa a este empenho e suas ordens de pagamento.

Nota de empenho: 2018120005370

Valor R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

Data: 03/12/2018

Ordem de pagamento 8280/2018 de 14/12/2018

Anexos 376 e 377

Não foram encontradas quaisquer divergências de documentação comprobatória da despesa relativa a este empenho e suas ordens de pagamento.

8. Conclusão

Ao examinar a amostra definida pelo Ministério Público, constatou-se divergência de valor de R$ 581,52 (quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), referentes a pagamentos relativos aos empenhos 2013110005593, 2014010000414, 2015010000008, 2018020000877, os quais apresentam inconsistência entre os pagamentos e a documentação comprobatória da despesa, devendo ser ressarcidos aos cofres públicos pela contratada.

Quanto a divergência apontada acima, deverá se apurar a possível omissão dos respectivos responsáveis pela inobservância dos comandos legais.

Em referência ao disposto na Lei Federal 8.666/93, constata-se de forma geral, na amostra analisada o cumprimento dos dispositivos legais.

Já com a relação a efetiva prestação de serviços, ao examinar as amostras definidas, constatou-se a comprovação da execução destes serviços, nos termos do art.

63 da Lei Federal nº 4.320/64.

> **Art. 63.** A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
> **§ 1**° Essa verificação tem por fim apurar:
> **I** - a origem e o objeto do que se deve pagar;
> **II** - a importância exata a pagar; (Vide Medida Provisória nº 581, de 2012)
> **III** - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
> **§ 2º** A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
> **I** - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
> **II** - a nota de empenho;
> **III** - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Pelas razões apontadas, a equipe de auditoria, se posiciona pela REGULARIDADE com ressalvas, dos atos administrativos relacionados a execução do contrato de prestação de serviços nº 0081/2013 celebrado com a empresa PRO3 Comunicação Ltda.

9. Recomendações

Ante o exposto, submete-se o presente relatório à consideração superior, para posterior encaminhamentos:

a) Notificação à contratada PRO3 Comunicação Ltda, para que proceda o ressarcimento ao erário do valor de R$ 581,52 (quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), devidamente corrigido, referentes a inconsistência entre os pagamentos e a documentação comprobatória da despesa relativos aos empenhos 2013110005593, 2014010000414, 2015010000008, 20180200008776;

b) Notificação a assessoria de imprensa do Município, para a estrita observância dos comandos legais relativos aos contratos de publicidade vigente, assim como efetuar a conferência da documentação comprobatória da despesa.

c) Apuração de possível omissão dos servidores à época, na Diretoria de Imprensa/Assessoria de Imprensa, identificados no item 5 do presente relatório.

Xanxerê/SC, 13 de outubro de 2020.

Andreza Gallas
Controladora Geral do Município

DESPACHO

Determino que as solicitações e/ou recomendações da Controladoria Geral, sejam atendidas imediatamente pelos responsáveis.

Avelino Menegolla
Prefeito Municipal